

A APLICAÇÃO DAS LEIS Nº 10.639 E Nº 11.645 COM O USO DE MAQUETES

Paôla Quoos Pfeifer¹

Vitória Ulinoski Moch²

Resumo

O estudo histórico e cultural dos povos indígenas e afro-brasileiros na educação básica passou a ser obrigatório após a promulgação das leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008 as quais modificam a Lei de Diretrizes e Bases (Nº 9.394/1996). Essa medida visa uma educação mais inclusiva, conscientizadora e crítica. E mesmo que muitas vezes haja leis que propiciem o direito para os nossos estudantes de uma educação que seja atrativa, didática e que, sobretudo, abarque as questões sociais e dos povos indígenas e afro-brasileiros, sabemos que a história de cunho eurocêntrico, narrativa e com base apenas em livros didáticos sempre se sobressai. Percebendo isso, a produção de maquetes do Núcleo de Estudos do Patrimônio e Memória (NEP-UFSM) visa contribuir de forma efetiva para a problemática apresentada acima. A utilização de maquetes como material didático facilita e propicia aprendizagem de forma dinâmica e, que se for bem estimulado pelo professor, pode gerar uma aprendizagem crítica efetiva.

Palavras-chave: Maquetes. Aprendizagem. Didático.

Introdução

O estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira na educação básica tornou-se obrigatória perante as modificações sofridas pela Lei de Diretrizes e Bases (Nº 9.394/1996), as quais aconteceram por via da promulgação das leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, acrescentando o artigo 26-A. A constituição étnica do nosso país é extremamente variada e a importância destes povos é diretamente proporcional a esta fundação. Não basta orgulhar-se da diversidade cultural a qual a sociedade brasileira é composta, fechando os olhos para o racismo e preconceito existentes na comunidade onde vivemos, o que, muitas vezes, acaba por ser omitido na educação do cidadão e na desconsideração ao trabalhar assuntos referentes aos povos negros e indígenas.

¹ Graduanda de História na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) (paolapfeifer@gmail.com)

² Graduanda de História na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). (vitoria.moch@gmail.com)

A educação brasileira, desde sempre, sofre com uma carência de representatividade nos conteúdos ministrados e, sobretudo na disciplina de História, esta seletividade curricular é preocupante. Ao repassar aos alunos uma História nunca problematizada ou questionada, contada a partir de uma visão a qual favorece os detentores de poder e “vencedores”, estaremos estimulando os estudantes a serem meros reprodutores dos fatos. Segundo Coelho (2009) é essencial incentivar o educando a indagar a matéria colocada a ele, pois, ao fazer isto, estaremos auxiliando na criação de cidadãos críticos, os quais compreenderão a sociedade e como ela funciona, tanto no passado, quanto no presente.

Garrido (2009) afirma que, ao colocarmos a abolição da escravatura como conquista da Princesa Isabel, uma monarca branca, criada em meio à nobreza, estaremos omitindo toda a luta travada, as fugas, os quilombos e, sobretudo, os líderes negros que tanto buscaram a alforria de seu povo. Ignorando a problematização da escravidão em si, quem ela favoreceu e quem sofreu com ela. Podemos aplicar a mesma lógica à questão indígena. Quando afirmamos que em decorrência da colonização portuguesa temos um país desenvolvido, urbanizado, estruturado estamos ignorando todo o sofrimento, morte, dominação do povo indígena durante a conquista deste território, bem como inferindo uma probabilidade de não prosperidade de sua cultura.

Ou seja, não basta, na escola, comemorar e rememorar o Dia do Índio e o Dia da Consciência Negra. Estas datas, pra além de serem lembradas, devem ser questionadas pelos professores perante seus alunos, de maneira que os façam pensar sobre a temática que elas representam e entendê-la.

As leis

É evidente que a educação é meio de difusão de diversos conceitos e conteúdos até então elaborados e colocados pela Base Nacional Comum Curricular, a qual se trata de um documento de caráter normativo que tem por finalidade definir as aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver na Educação Básica a fim de alcançar uma “formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva” (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, 2016). A Base Nacional Comum Curricular é adaptada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, lei Nº 9.394/1996) e deve guiar os currículos dos sistemas e redes de ensino, bem como as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Básica.

Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, lei Nº 9.394/1996) foi criada com a finalidade de estabelecer, como seu nome já demonstra, as diretrizes e bases da educação nacional. Enquadra a prática da educação escolar e orienta a mesma a ser voltada para o mundo do trabalho e à prática social (LDB, 1996). É dividida em vários tópicos e objetivos a fim de idealizar uma educação de pública, gratuita, de qualidade e humanizadora. Esta lei sofreu algumas adequações ao longo do tempo, algumas delas se dão pelas leis Nº 10.639 e Nº 11.645, as quais tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena na Educação Básica.

Sancionada em 9 de janeiro de 2003, a lei Nº 10.639 estabelece uma mudança no artigo 26-A da lei Nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) onde torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira na educação básica. Em 10 de março de 2008 o mesmo artigo passa a vigorar de modo que abranja a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Indígena também, sendo sancionada assim a lei Nº 11.645.

Tais leis foram ratificadas como o objetivo de conduzir os estudantes da Educação Básica à valorização da história nacional e conscientização das raízes as quais formaram nosso país por meio de uma educação voltada para a crítica. Ao colocar esta problemática a alunos da educação básica, de modo que eles se questionem sobre o assunto e elaborem suas próprias opiniões e reflexões por meio de debates, estaremos proporcionando aos mesmos uma educação mais autônoma. Além disso, Segundo Garrido (2009), estaremos proporcionando ao aluno negro o estudo e valorização de sua própria história e cultura, e ao aluno branco o conhecimento e apreensão da cultura do outro de forma não estereotipada ou discriminatória.

No desenvolvimento de ambas as leis ficam explícitos os conteúdos os quais devem ser ministrados e como devem ser ministrados, como podemos notar no parágrafo primeiro do artigo 26-A da presente lei. Percebemos o quanto é salientada a importância destes grupos étnicos na formação da população brasileira e suas diversas contribuições na formação do Brasil o qual hoje compartilhamos:

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Lei 11.645/2008)

Logo após, no inciso segundo, são inseridas as disciplinas nas quais tais conteúdos serão trabalhados com os estudantes, de modo que consigam abranger a cultura e história destes povos direta e concretamente:

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Lei 11.645/2008)

Estas temáticas podem ser ministradas em atividades curriculares ou de formas inovadoras de aprendizagem, ficando a critério do professor. Conforme Chaves (2009), além de apenas trabalhar os conteúdos é essencial repensar juntamente com os alunos as relações étnico-raciais, sociais e pedagógicas. Bem como rever os procedimentos de ensino e as condições para a aprendizagem, com o objetivo de estabelecer um sistema educacional de modo que promova a inclusão social dos grupos vulnerabilizados.

Assim, colocar o aluno em confronto com histórias e culturas que compõem a gênese do Brasil, porém, com conteúdos que normalmente são tratados de modo supérfluo, é fazê-lo pensar e criticar a maneira como é ministrada e escolhida a matéria hoje aplicada nas escolas. O ensino da cultura e história afro-brasileira e indígena a partir da visão destes povos é essencial para que haja uma separação e diferenciação de visões sobre o que aconteceu durante o processo de colonização brasileira.

Muito além de ser somente um complemento para a aprendizagem do educando brasileiro, o artigo 26-A da LDB (Lei de Diretrizes e Bases Nº 9.394) é uma ferramenta de reafirmação de grupos sociais até então emudecidos pela sociedade, um meio de dar voz a estes povos, fazendo-os atuantes e autores da história brasileira e de sua própria história. Ao levar à sala de aula temáticas que façam os alunos pensarem sobre a desigualdade social, cultura predominante e imposta, trazendo à tona a história destes grupos sociais, as leis Nº 10.639 e Nº 11.645 contribuem na busca do combate a discriminação tão presente no Brasil.

Colocar em sala de aula um debate multicultural é provocar e propor discussões e conflitos de opiniões em um ambiente plural. Não basta apenas colocarmos e taxarmos as culturas indígena e afro-brasileira como culturas exóticas e folclóricas. Elas devem ser estudadas e problematizadas, os alunos devem ter ferramentas que façam com que questionem a construção do que é “diferente” e entendendo a identidade como algo construído pela sociedade onde vivemos.

E é neste sentido que as leis acima citadas podem obter resultados satisfatórios, propondo novas atitudes e estudos sobre as culturas afro-brasileira e indígena. Ainda,

repensando a questão identitária como algo construído, colocando o fato da existência de numerosas identidades as quais conflitam-se.

Como as maquetes auxiliam na aplicabilidade das referidas leis

As maquetes desenvolvidas pelo Núcleo de Ensino do Patrimônio e Memória (NEP-UFSM), coordenado pelo Prof. Dr. André Soares, são voltadas para o ensino do conteúdo da disciplina de História na Educação Básica. Levando em conta o que dizem Soares e Santos (2016), as representações englobam temáticas objetivando o ensino da História e Pré História Brasileira de modo interativo e tridimensional, buscando trazer aos estudantes uma formação mais inteligível e visual, podendo ainda proporcionar um processo mais efetivo de aprendizagem.

As maquetes são, indiscutivelmente, um material de apoio pedagógico eficiente para o aprendizado, materializando aos alunos o que antes só era tratado através de teoria. Assim, ainda concordando com Soares e Santos (2016), os estudantes passam a ter uma noção não só temporal, mas também espacial sobre os recortes históricos. Situam-se no ocorrido e entendem como se dão as formações e transformações dos sistemas então representados pelas maquetes. Têm a liberdade de tocar, analisar, questionar e observar os detalhes das representações, entender o modo como se organizavam os grupos sociais das respectivas épocas de uma maneira que extrapola as dimensões da teoria e escrita, estimulando sua criatividade, imaginação e promovendo uma melhoria na apreensão do saber.

Assim, podemos colocar as maquetes construídas no Núcleo de Ensino do Patrimônio e Memória-NEP, como recurso pedagógico eficaz na busca por alcançar os objetivos já citados. Por constituírem-se em um meio audiovisual de ensino, complementando a teoria aplicada, fazem com que os alunos sintam mais curiosidade e interesse sobre o conteúdo, estimulando-os a questionar e buscar mais conhecimento sobre o mesmo, podendo ver, tocar e ambientar-se ao que lhe está sendo proposto.

Atualmente o Núcleo de Ensino do Patrimônio e Memória comporta as seguintes maquetes que podem auxiliar na aplicação do artigo 26-A da LDB: Sambaqui; Cerritos; Aldeia Guarani e Casa Subterrânea, aptas para tratar da temática indígena em sala de aula, e O Tumbeiro Negro; Casa Grande e Senzala (baseado na obra de Gilberto Freyre); Quilombo dos Palmares; Charqueadas de São João; O Cortiço (baseado na obra de Aloísio de Azevedo), referentes à temática afro-brasileira.

Considerações Finais

Constata-se através deste trabalho que, apesar das políticas públicas voltadas ao ensino histórico e cultural afro-brasileiro e indígena, a realidade do ensino é, em parte, incipiente. A partir do momento em que estes grupos étnicos são trabalhados em sala de aula de forma superficial, tendo como base uma história de cunho eurocêntrica, reafirma-se uma versão não pertencente a tais grupos.

Entende-se, portanto, que as maquetes podem ser usadas como práticas pedagógicas inovadoras, bem como material complementar ao livro didático no ambiente escolar. Trazendo ao estudante representações concretas de recortes históricos, as maquetes proporcionam um melhor ensino e aprendizagem dos estudantes.

Para além de fins acadêmicos, as maquetes podem auxiliar o estudante a questionar o ambiente onde vive e o ambiente onde o outro vive. Percebendo realidades diversas e entendendo diferenças sociais marcantes na sociedade em que vivemos, ademais observando de onde provém tais diferenças sociais. Ao dar ao estudante uma oportunidade de ter uma educação crítica e autônoma sobre o assunto, o professor incentiva o mesmo a refletir sobre questões atuais como o racismo, criminalização de movimentos, julgamentos prévios, reprodução de discursos. Coelho (2009) coloca a escola como sendo um lugar estratégico para a formação da cidadania e criticidade da população.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Proposta preliminar. Segunda versão revista. Brasília: MEC, 2016. Disponível em: < <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/documentos/bncc-2versao.revista.pdf> >. Acesso em: 20 ago. 2017.

BRASIL. Portaria nº 9.394, 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm >. Acesso em: 19 jul. 2017.

BRASIL. Portaria nº 10.639, 9 de março de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. **Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos**, Brasília, DF, 11 jan. 2003. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm >. Acesso em: 19 jul. 2017.

BRASIL. Portaria nº 11.645, 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". **Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos**, Brasília, DF, 11 mar. 2008. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/111645.htm >. Acesso em: 19 jul. 2017.

CHAVES, Fátima Machado. O ensino de História e cultura afro-brasileira e africana: a lei nº 10.639/03 e a prática nas escolas municipais do Rio de Janeiro. **ANPUH – XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA**, p 6534-6543, 2009. Disponível em: < <http://anais.anpuh.org/?tag=s25> >. Acesso em: 29 jul. 2017.

COELHO, Núbia Chalini de Oliveira. Diversidade cultural e educação no contexto da lei 10.639/2003: as contribuições do ensino de História. **ANPUH – XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA**, p 904-912, 2009. Disponível em: < <http://anais.anpuh.org/?tag=s25> >. Acesso em: 28 jul. 2017.

GARRIDO, Mirian Cristina de Moura. O passado escravista e sua influência em livros didáticos. **ANPUH – XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA**, p 3300-3309, 2009. Disponível em: < <http://anais.anpuh.org/?tag=s25> >. Acesso em: 08 ago. 2017.

SOARES, A. L. R.; SANTOS, J. R. Q. dos. O uso de maquetes na história ensinada: elaborando a história e pré-história do Rio Grande do Sul. **Revista Labirinto.**, v. 24, n. 1 (Jan-Jun), p 224-237, 2016. Disponível em: < <http://www.periodicos.unir.br/index.php/LABIRINTO/article/view/1814/1617> >. Acesso em: 07 jul. 2017.